

16-5-98

PARECER CONJUNTO 739/98 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI 195/98

Trata-se de projeto de lei, de autoria da Comissão
Extraordinária Permanente de Apoio ao Desenvolvimento do
Turismo, Lazer e Gastronomia, que visa instituir no
Município de São Paulo o "Dia do Vinho", a ser comemorado
anualmente no dia 21 de junho, passando a data a constar
do calendário oficial de eventos do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria
simples para deliberação, é dispensada a votação em
Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões
Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno
desta Casa.

A medida encontra amparo no art. 13, I, e 37, "caput", da
Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE

Quanto ao mérito o projeto é válido na medida em que
congraza São Paulo, Capital Mundial da Gastronomia, com
mais um evento que ressalta o espírito de comemoração da
cidade, tão importante para o turismo, qualidade de vida
e geração de renda, razão pela qual a Comissão de
Educação, Cultura e Esportes manifesta-se FAVORAVELMENTE
à propositura.

Quanto aos aspectos financeiros da propositura a Comissão
de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as
despesas com sua execução correrão por conta das dotações
orçamentárias próprias.

Sala das Comissões Reunidas, 12/05/98

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Wadih Mutran - Presidente

Arselino Tatto

José Mentor

Ivo Morganti

Viviani Ferraz

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Ana Maria Quadros

Celso Cardoso

Ítalo Cardoso

Vicente Cândido

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Dito Salim - Presidente

Faria Lima - Contrário

José Eduardo Martins Cardoso

Dalton Silvano

Lídia Correa

Alberto "Turco Loco" Hiar